

Diário Oficial

Lei n°1360/2012 Decreto n° 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2096 | ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 21 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis01
Decretos02
Portarias04
Licitações04
Extratos04
Relatórios
DiversosATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES
Resoluções
Portarias
DiversosATOS DO PODER LEGISLATIVO Leis
Decretos
Portarias
Licitações
Extratos
Relatórios
DiversosPUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS



ıra Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitoria, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000. C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

LEI Nº: 1.726/2.020.

DATA: 21 de Outubro de 2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1801/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e art. 77 item III, da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária	
(508) 4.4.90.52.00 – 1.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos:

§1º o Valor de R\$ 40.000,00 Referente a anulação total e ou parcial das Seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2085 - Consórcio - SAMU	
(149) 3.3.72.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 21 de Outubro de 2020.

EUCLIDES PASA PREFEITO MUNICIPAL



Edição N° 2096| Ano 8 | Cruz Machado (PR) | Quarta-Feira | 21 de Outubro de 2020

DECRETOS

DECRETO Nº 3367/2020 DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB do Município de Cruz Machado/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 63 e art. 77 item III, da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado, e conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:

- Juliana Sembay Secretária de Assistência Social e Habitação;
- 2. Rodrigo Antonio de Souza Setor de Tributação;
- 3. José de Oliveira Auxiliar Administrativo;
- 4. Johnny Regis Szpunar Otto-Assessor Geral da Administração;
- 5. Tassia Tessari EngenheiraCivil do Setor de Planejamento;6. Susane Lea Konel Procuradora Geral:
- 7. Veridiana Eliane Holik Maciak Fiscal de Tributos:

Parágrafo único. A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB:

- I fixar prioridades para a regularização;
- II verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;

IV - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão: V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;

VII - propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;

VIII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

IX - solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;

X - propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;

XI - proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

XII - determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento:

XIII - recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;

XIV - mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária:

XV - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

Art. 3º O mandato dos membros da comissão será de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos.

Art. 4º O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 21 de outubro de 2020

EUCLIDES PASA PREFEITO MUNICIPAL



ıra Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000. C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

DECRETO N°: 3.368/2.020. DATA: 21 de Outubro de 2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal nº: 1.726 de 21 de outubro de 2020.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária	
(508) 4.4.90.52.00 – 1.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos: §1º o Valor de R\$ 40.000,00 Referente a anulação total e ou parcial das Seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2085 - Consórcio - SAMU	
(149) 3.3.72.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 21 de Outubro de 2020.

EUCLIDES PASA PREFEITO MUNICIPAL



Edição N° 2096 | Ano 8 | Cruz Machado (PR) | Quarta-Feira | 21 de Outubro de 2020

PORTARIAS

PORTARIA N° 626/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECI-FICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor Cleidir Henrique Ksionzek, matrícula n° 1574, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e as empresas FW Comércio e Serviços Ltda - CNPJ 18.822.575/0001-55 e Fenix Informática e Telefonia Ltda -CNPJ 05.047.599/0001-32, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos destinados à Vigilância Sanitária desta municipalidade, conforme processo de Dispensa de Licitação 54/2020.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega

total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

> Euclides Pasa Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe conferem o Art. 77, Inciso XXIV, da Lei Orgânica, e com fundamento nos Arts. 142, 147 e 151, todos da Lei nº 01/2006 de 29 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 548, Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2020 de 26 de agosto de 2020, referente ao oficio n° n°033/2020, ante as razões apresentadas no Memorando n° 07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Euclides Pasa Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO 155/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 74/2020

O Município de Cruz Machado -PR através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o Edital 74/2020, quanto a seguinte situação:

Altera-se o descritivo do item 02, no Anexo I-A (PDI)

Onde se lê: TANQUE DE COM-BUSTÍVEL DE NO MINÍMO 47 LITROS OU SUPERIOR,

Leia-se: TANQUE DE COM-BUSTÍVEL DE NO MINÍMO 38 LITROS OU SUPERIOR,

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 06/11/2020 às 09:30 horas

Cruz Machado, 21 de Outubro de 2020.

Vera Maria Benzak Krawczyk Pregoeira



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2020 PROCESSO N° 148/2020 PREGÃO ELETRÕNICO: 69/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Fenix Informática e Telefonia Ltda.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de tablet an-

Edição N° 2096 | Ano 8 | Cruz Machado (PR) | Quarta-Feira | 21 de Outubro de 2020

droid 9.0, os quais serão destinados aos agentes comunitários de saúde, através do recurso do programa de informatização da atenção primária de saúde, portaria nº 2983/2019, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE

Fenix Informática e Telefonia Ltda. CONTRATADA

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando aquisição de equipamentos médicos destinados ao Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através da Resolução SESA Nº 773/2019, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectivo Contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DA RESCISÃO: 13 de outubro de 2020

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado DISTRATANTE

Cirúrgica Parma Ltda. DISTRATADA

